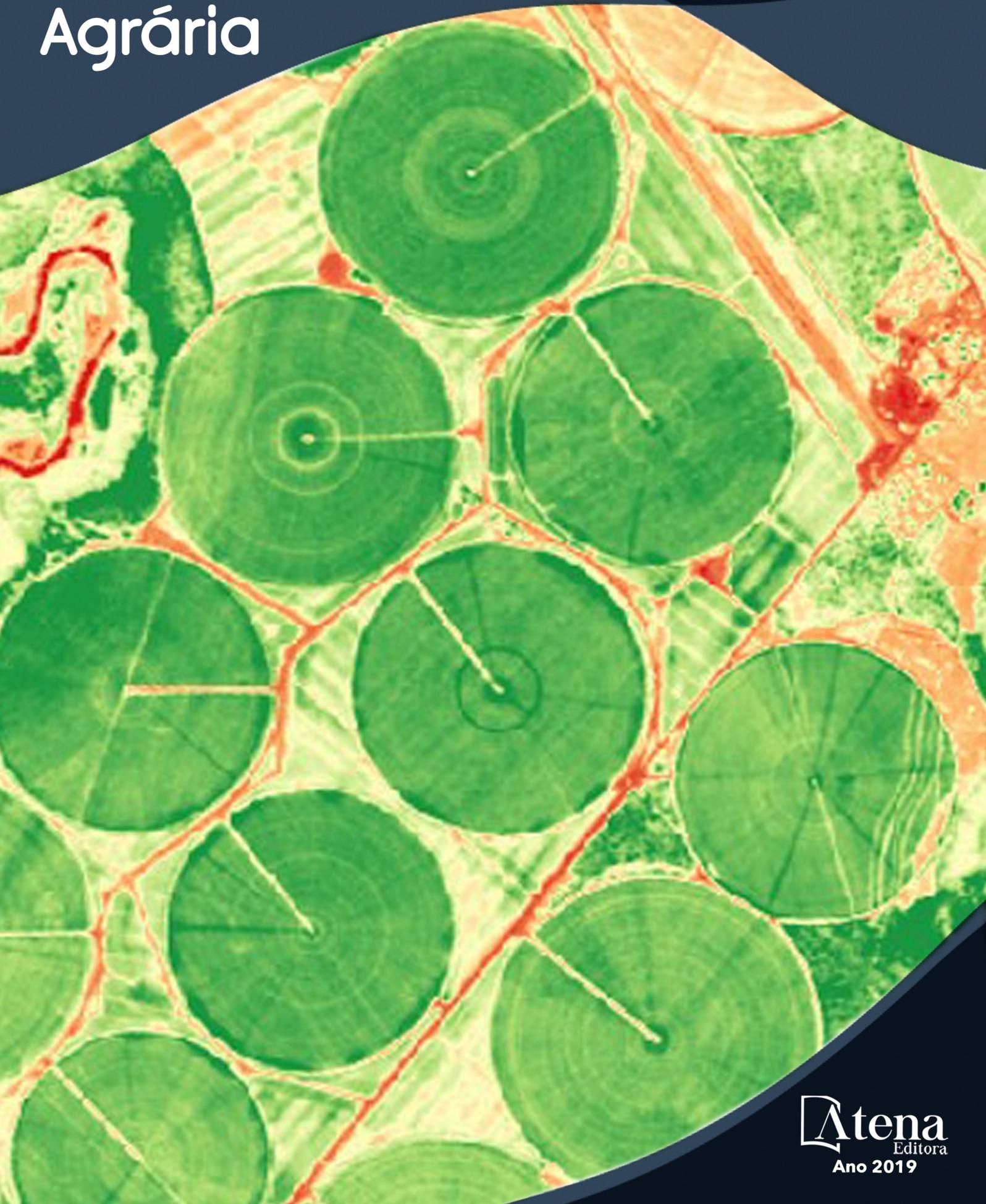


Gustavo Henrique Cepolini Ferreira
(Organizador)

Geografia Agrária



Gustavo Henrique Cepolini Ferreira
(Organizador)

Geografia Agrária

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Natália Sandrini
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

G345 Geografia agrária [recurso eletrônico] / Organizador Gustavo Henrique Cepolini Ferreira. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.
Modo de acesso: World Wide Web.
Inclui bibliografia
ISBN 978-85-7247-436-8
DOI 10.22533/at.ed.368192506

1. Geografia agrícola – Pesquisa – Brasil. 2. Movimentos sociais – Brasil. 3. Trabalhadores rurais – Brasil – Atividades políticas.
I. Ferreira, Gustavo Henrique Cepolini.

CDD 630.981

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

Atena
Editora

Ano 2019

APRESENTAÇÃO

A Coletânea “Geografia Agrária” publicada pela Atena Editora está organizada a partir de uma breve divisão da diversidade regional brasileira e latinoamericana. Trata-se de uma leitura oriunda de diferentes pesquisadores e pesquisadoras para compreensão dos dilemas, conflitos e alternativas materializadas no campo.

O primeiro capítulo da Coletânea versa sobre os Conflitos por terra e território na obra cinematográfica de Adrian Cowell: uma Cartografia sangrenta da Amazônia, ou seja, remete apresenta a interpretação sobre a mesorregião Sudeste do Pará à luz da teoria dos conflitos agrários para cartografar tais conflitos, resistências e alternativas advindas das lutas travadas, sobretudo, pelo campesinato nesses registros cinematográficos que tratam da Amazônia Legal brasileira.

Os capítulos 2 ao 6 representam o Nordeste brasileiro e sua diversidade e conflitos inerente ao campo e as práticas socioterritoriais. As discussões versam sobre os conflitos socioambientais: o caso de Suape no litoral sul de Pernambuco, a institucionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar como geração de renda para as mulheres do meio rural: um estudo de caso das Mangabeiras em Japaratinga-SE, Territórios da Cidadania Alagoanos do agreste e bacia leiteira, Caminhos para regularização fundiária de assentamentos em terras públicas e estatais em áreas pequenas e médias no entorno de centros urbanos: experiência de Vitória da Conquista-BA e a Reforma agrária no Brasil e a questão fundiária: conflitos e resistências a partir de uma experiência em Pernambuco.

Já os capítulos 7 e 8 debatem respectivamente, os distritos e aglomerados rurais de Buritizeiro – MG a partir da possível emancipação e os Conflitos por terra e água no rio São Francisco a partir de uma fecunda análise da territorialidade dos pescadores(as) a partir dos intensos processos de resistências ao buscar a reapropriação física dos territórios pesqueiros.

Ainda sobre os estudos e pesquisas inerentes ao Centro-Sul, os capítulos 9 ao 12, tratam da Reestruturação do território agrário de Nova Iguaçu – RJ, Neoextrativismo e estrutura fundiária: considerações sobre o desenvolvimento desigual no Planalto Norte de Santa Catarina - Brasil, Posseiros e Assentados da Ribeirão Bonito e o MST no Pontal do Paranapanema-SP e A linha de desmontagem no frigorífico de frango: o trabalho e a saúde dos trabalhadores da Nutrizia em Pires de Rio-GO.

Por fim, o último capítulo da Coletânea, intitulado - A questão agrária na origem das migrações haitianas apresenta uma leitura sobre o país caribenho e a sua trajetória marcada pelas migrações. Nota-se ainda uma interpretação sobre a história de uma revolução de ex-escravos que forçou a abolição da escravidão e primeiro país independente da América Latina e suas marcas e desdobramentos na questão agrária.

Assim, espera-se que os leitores e leitoras possam dialogar com os ensaios e pesquisas em consonância com a fecunda e atual arguição do geógrafo Ariovaldo Umbelino de Oliveira (2003) ao afirmar que *“o campesinato no Brasil, segue sua já*

longa marcha. Caminham em busca do futuro. Caminham lutando contra o capitalismo rentista que semeia a violência e a barbárie". Por isso, urge debater e construir uma Geografia Agrária Crítica e Comprometida com as mudanças sociais, ambientais e territoriais em um país em constantes crises e crimes contra a democracia.

Gustavo Henrique Cepolini Ferreira

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
CONFLITOS POR TERRA E TERRITÓRIO NA OBRA CINEMATOGRAFICA DE ADRIAN COWELL: UMA CARTOGRAFIA SANGRENTA DA AMAZÔNIA	
Gustavo Henrique Cepolini Ferreira	
DOI 10.22533/at.ed.3681925061	
CAPÍTULO 2	17
“PROGRESSO” E CONFLITO SOCIOAMBIENTAL: O CASO DE SUAPE NO LITORAL SUL DE PERNAMBUCO	
Luísa Duque Belfort de Oliveira Mariana Vidal Maia Monteiro	
DOI 10.22533/at.ed.3681925062	
CAPÍTULO 3	29
A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO GERAÇÃO DE RENDA PARA AS MULHERES DO MEIO RURAL: UM ESTUDO DE CASO DAS MANGABEIRAS EM JAPARATUBA/SE	
Handresha da Rocha Santos Sandra Andrea Souza Rodrigues José Eloízio da Costa	
DOI 10.22533/at.ed.3681925063	
CAPÍTULO 4	38
TERRITÓRIOS DA CIDADANIA ALAGOANOS DO AGRESTE E BACIA LEITEIRA: UM ESTUDO DA POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA	
Emerson Siqueira Cavalcante Pinto Antonio Marcos Pontes de Moura	
DOI 10.22533/at.ed.3681925064	
CAPÍTULO 5	50
CAMINHOS PARA EMANCIPAÇÕES: DISTRITOS E AGLOMERADOS RURAIS DE BURITIZEIRO – MG	
Amanda Alves Maciel Rocha	
DOI 10.22533/at.ed.3681925065	
CAPÍTULO 6	65
A REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL E A QUESTÃO FUNDIÁRIA: CONFLITOS E RESISTÊNCIAS	
Reinaldo Pacheco dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.3681925066	
CAPÍTULO 7	75
CAMINHOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS EM TERRAS PÚBLICAS E ESTATAIS EM ÁREAS PEQUENAS E MÉDIAS NO ENTORNO DE CENTROS URBANOS: EXPERIÊNCIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
Francisco José Lima dos Santos Galvão	
DOI 10.22533/at.ed.3681925067	

CAPÍTULO 8	88
COMO AS ÁGUAS DO RIO, A VIDA É MOVIMENTO: PESCA E CONFLITOS POR TERRA E ÁGUA NO RIO SÃO FRANCISCO	
Rafael Pereira Santos Roberta Alves Silva	
DOI 10.22533/at.ed.3681925068	
CAPÍTULO 9	100
A REESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO AGRÁRIO DE NOVA IGUAÇU APÓS A IMPLANTAÇÃO DO ARCO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO	
Monica Martins Barbosa	
DOI 10.22533/at.ed.3681925069	
CAPÍTULO 10	112
POSSEIROS E ASSENTADOS DA RIBEIRÃO BONITO E O MST NO PONTAL DO PARANAPANEMA -SP: SEMENTES GERMINADAS NAS LUTAS OUTRORA	
Maria Celma Borges	
DOI 10.22533/at.ed.36819250610	
CAPÍTULO 11	129
NEOEXTRATIVISMO E ESTRUTURA FUNDIÁRIA: CONSIDERAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESIGUAL NO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA, BRASIL	
Ivo Marcos Theis Marcos Antônio Mattedi Luis Claudio Krajevski	
DOI 10.22533/at.ed.36819250611	
CAPÍTULO 12	142
A LINHA DE DESMONTAGEM NO FRIGORÍFICO DE FRANGO: O TRABALHO E A SAÚDE DOS TRABALHADORES DA NUTRIZA EM PIRES DE RIO-GO	
Fábio de Macedo Tristão Barbosa	
DOI 10.22533/at.ed.36819250612	
CAPÍTULO 13	151
A QUESTÃO AGRÁRIA NA ORIGEM DAS MIGRAÇÕES HAITIANAS	
Alex Dias de Jesus	
DOI 10.22533/at.ed.36819250613	
SOBRE O ORGANIZADOR	164

CAMINHOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS EM TERRAS PÚBLICAS E ESTATAIS EM ÁREAS PEQUENAS E MÉDIAS NO ENTORNO DE CENTROS URBANOS: EXPERIÊNCIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Francisco José Lima dos Santos Galvão

Engenheiro Agrônomo – UFBA

Especialista em Economia do Trabalho e
Sindicalismo - UNICAMP

Vitória da Conquista – BA

STATE LANDS IN SMALL AND MEDIUM
GROUND AROUND OF URBAN CENTERS:
EXPERIENCE OF THE CITY OF VITÓRIA DA
CONQUISTA - BA

RESUMO: O presente artigo faz um estudo dos processos de ocupações de terras públicas e de empresas Estatais no entorno da cidade de Vitória da Conquista na Bahia, identificando essas áreas e pesquisando como elas se transformaram em assentamentos regularizados e ou reconhecidos pelo INCRA ou em assentamentos informais ainda em processo de regularização. Identifica os processos de regularização dos referidos assentamentos, os impasses e possibilidades de destinação e regularização dessas áreas e a partir da análise desses exemplos concretos traz o debate dessas possibilidades para o aproveitamento de áreas públicas e de estatais para o assentamento de famílias no entorno dos centros urbanos visando à constituição de cinturões verdes.

PALAVRAS-CHAVE: Terras públicas, função social da propriedade e reforma agrária.

ABSTRACT: This article studies the processes of occupation of public lands and State enterprises in the vicinity of the city of Vitória da Conquista in Bahia, identifying these ground and investigating how they have become settlements regularized and recognized by INCRA or in informal settlements in the process of regularization. It identifies the processes of regularization of these settlements, the impasses and possibilities of destination and regularization of these ground and from the analysis of these concrete examples brings the debate of these possibilities for the use of public and state areas for the settlement of families around the centers with the aim of creating green belts.

KEYWORDS: Public lands, social function of property and land reform.

ROUTES FOR LAND REGULARIZATION
OF SETTLEMENTS IN PUBLIC AND

INTRODUÇÃO

Existem no entorno da maioria dos centros urbanos do Brasil, vastas áreas sem nenhuma utilização, sendo que a grande parte delas são áreas públicas ou de empresas estatais.

No período dos governos militares, foram desapropriados a força, milhares de camponeses para instalação de distritos industriais, instalações petrolíferas ou a simples instalação de órgãos governamentais e empresas estatais. Porém o governo desapropriava áreas muito maiores que as necessárias para tais empreendimentos, no intuito de criar um isolamento das estruturas a serem instaladas nessas áreas, em nome da “doutrina de segurança nacional”.

A partir da década de 1990, iniciou-se na América Latina um ciclo de governos neoliberais, sob a defesa do estado mínimo, sucatearam o patrimônio público e diversos órgãos públicos foram extintos. No Brasil, isso ocorreu principalmente no governo de Fernando Collor de Melo e nos dois governos de Fernando Henrique Cardoso, onde diversos órgãos públicos, autarquias, empresas de capital misto, empresas estatais foram sucateados ou extintos, ficando extensas áreas abandonadas ou griladas e transformadas em latifúndios, condomínios fechados ou diversos outros empreendimentos privados.

Para além dessas situações, há várias outras que precisam ser estudadas, como os estoques de terras das prefeituras municipais, dos governos federal e estadual e de diversas estatais. Áreas que foram adquiridas para projetos que nunca saíram do papel e que provavelmente nunca sairão.

Além dessas terras documentadamente de estatais, existem muitas outras que precisam ser identificadas, que não possuem documentação, sendo, portanto terras devolutas e que podem ser arrecadadas pelo Estado para o assentamento de famílias ou projetos de habitação popular.

TERRAS PÚBLICAS, TERRAS DE EMPRESAS ESTATAIS E TERRAS DEVOLUTAS:

É importante fazer a diferenciação entre terras públicas e terras devolutas. As terras devolutas, ainda no período imperial, a Lei 601/1850, conhecida como Lei de Terras, vem dispor sobre as terras devolutas do império:

“... As que não se acham aplicadas a algum uso público nacional, provincial ou municipal; as que não se achem no domínio particular por qualquer título legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em compromisso por falta do cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura...”

De acordo com o Código civil Brasileiro de 2002, em seu Artigo 99, as Terras públicas, são bens públicos, os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem, são bens públicos os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças; os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias. Portanto, terras públicas são bens públicos pertencentes diretamente ao patrimônio federal, dos estados ou dos municípios ou a

empresas estatais e autarquias.

Na prática há um total descontrole no uso das terras públicas, sendo que grande parte delas estão em completo abandono, não estão sendo utilizadas para os fins que foram destinadas ou, mesmo sendo públicas, estão sendo utilizadas de forma privada, favorecendo indivíduos ou empresas ligadas a grupos políticos entranhados na estrutura administrativa do Estado.

FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

A função social da propriedade é definida no Estatuto da Terra em seu Artigo 2º da seguinte forma:

“A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando simultaneamente: favorece o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; Assegura a conservação dos recursos naturais e observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre as que a possuem e a cultivam.” (ESTATUTO DA TERRA, 1964).

Na Constituição Federal de 1988, o conceito de função social da propriedade evoluiu, estando descrito no Artigo 186 da seguinte forma:

“A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo os critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I- aproveitamento racional e adequado; II- utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores.”

De acordo com o conceito de função social da propriedade, as áreas rurais que não são destinadas a produção agropecuária ou apresentam baixa produtividade, podem ser consideradas áreas que não cumprem a função social, infelizmente cumprindo a função da especulação imobiliária para valorização do patrimonial do proprietário.

MODALIDADES DE ASSENTAMENTOS

A modalidade de assentamento mais conhecida e mais realizada é a de PA - Projeto de Assentamento, onde o INCRA desapropria uma área privada que não está cumprindo a sua função social e a transforma em assentamento, porém existem diversas outras modalidades de assentamentos previstas em lei, mas que são muito pouco utilizadas e que podem viabilizar a criação e reconhecimento de assentamentos em situações onde a modalidade de P.A. não é viável. De acordo com o INCRA, as modalidades de projetos de assentamento podem ser:

Modalidade	Sigla	Características
Projeto de Assentamento Federal	PA	Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade da União através do INCRA; Aporte de recursos de crédito Apoio a Instalação e de crédito de produção de responsabilidade da União: Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade da União; • Titulação (concessão de uso/título de propriedade) de responsabilidade da União
Projeto de Assentamento Agroestrativista	PAE	Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade da União através do INCRA; Aporte de recursos de crédito Apoio a Instalação e de crédito de produção de responsabilidade da União: Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade da União; • Titulação (concessão de uso) de responsabilidade da União; • Os beneficiários são geralmente oriundos de comunidades extrativistas; • Atividades ambientalmente diferenciadas.
Projeto de Desenvolvimento Sustentável	PDS	Projetos de Assentamento estabelecidos para o desenvolvimento de atividades ambientalmente diferenciadas e dirigido para populações tradicionais (ribeirinhos, comunidades extrativistas, etc.); Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade da União através do INCRA; Aporte de recursos de crédito Apoio a Instalação e de crédito de produção (PRONAF A e C) de responsabilidade do Governo Federal; Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade da União; Não há a individualização de parcelas (Titulação coletiva – fração ideal) e a titulação de responsabilidade da União.
Projeto de Assentamento Florestal	PAF	É uma modalidade de assentamento, voltada para o manejo de recursos florestais em áreas com aptidão para a produção florestal familiar comunitária e sustentável, especialmente aplicável à região norte; A produção florestal madeireira e não madeireira no PAF deverá seguir as regulamentações do IBAMA para Manejo Florestal Sustentável, considerando as condições de incremento de cada sítio florestal; Tais áreas serão administradas pelos produtores florestais assentados, por meio de sua forma organizativa, associação ou cooperativas, que receberá o Termo de Concessão de Uso; O INCRA, em conjunto com IBAMA, órgãos estaduais e a sociedade civil organizada, indicará áreas próprias para implantação dos PAF's.
Projeto de Assentamento Casulo (revogado pela Portaria INCRA nº 414 de 11/07/2017).	PCA	Projeto de Assentamento criado pelo município ou pela União; A União pode participar com os recursos para a obtenção de recursos fundiários, mas a terra pode ser do município ou da União; Aporte de recursos de Crédito Apoio a Instalação e de crédito de produção (PRONAF A e C) de responsabilidade do Governo Federal; Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade do Governo Federal e Municipal; Diferencia-se pela proximidade aos centros urbanos e pelas atividades agrícolas geralmente intensivas e tecnificadas; Titulação de responsabilidade do município.

Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável	PDAS	<p>Modalidade descentralizada de assentamento destinada ao desenvolvimento da agricultura familiar pelos trabalhadores rurais sem-terra no entorno dos centros urbanos, por meio de atividades economicamente viáveis, socialmente justas, de caráter inclusivo e ecologicamente sustentáveis;</p> <p>As áreas serão adquiridas pelo INCRA por meio de compra e venda ou ainda doadas ou cedidas pelos governos estaduais e municipais;</p> <p>Os lotes distribuídos não podem ter área superior a dois módulos fiscais ou inferior à fração mínima de parcelamento em cada município;</p> <p>O desenvolvimento das atividades agrícolas deve garantir a produção de hortifrutigranjeiros para os centros urbanos;</p> <p>O INCRA e o órgão estadual ou municipal de política agrária, ou equivalente, deverão firmar Acordo de Cooperação Técnica visando garantir as condições mínimas necessárias para que as famílias assentadas tenham acesso às políticas públicas para o desenvolvimento do futuro projeto de assentamento.</p>
---	------	--

Tabela 1 - Modalidades de projetos criados pelo INCRA:

Fonte: INCRA <http://www.incra.gov.br/assentamentoscriacao>

Existem também as possibilidades do Estado ou do Município criar assentamentos e os mesmos serem reconhecidos pelo INCRA:

Modalidade	Sigla	Características
Projeto de Assentamento Estadual	PE	<p>Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade das Unidades Federativas;</p> <p>Aporte de recursos de crédito e infraestrutura de responsabilidade das Unidades Federativas segundo seus programas fundiários;</p> <p>Há a possibilidade de participação da União no aporte de recursos relativos à obtenção de terras, Crédito Apoio à Instalação e produção (PRONAF A e C) mediante convênio;</p> <p>Há a possibilidade de participação da União no aporte de recursos relativos a infraestrutura básica;</p> <p>O INCRA reconhece os Projetos Estaduais como Projetos de Reforma Agrária viabilizando o acesso dos beneficiários aos direitos básicos estabelecidos para o Programa de Reforma Agrária;</p> <p>Titulação de responsabilidade das Unidades Federativas.</p>
Projeto de Assentamento Municipal	PAM	<p>Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade dos municípios;</p> <p>Aporte de recursos de crédito e infra-estrutura de responsabilidade dos municípios;</p> <p>Há a possibilidade de participação da União no aporte de recursos relativos à obtenção de terras, Crédito Apoio à Instalação e produção (PRONAF A e C) mediante convênio;</p> <p>Há a possibilidade de participação da União no aporte de recursos relativos a infraestrutura básica;</p> <p>O INCRA reconhece os Projetos Municipais como de Reforma Agrária viabilizando o acesso dos beneficiários aos direitos básicos estabelecidos para o Programa de Reforma Agrária;</p> <p>Titulação de responsabilidade dos municípios.</p>

Tabela 2 - Modalidades de áreas reconhecidas pelo INCRA:

Fonte: INCRA <http://www.incra.gov.br/assentamentoscriacao#grupo2>

Existe um desconhecimento por parte da maioria das superintendências do INCRA e órgãos estaduais e municipais, somado ao despreparo técnico e jurídico de

grande parte dos funcionários que se limitam a criarem assentamentos na modalidade P.A. e descartando as áreas em que seria possível a criação de assentamentos por outras modalidades legalmente instituídas.

A tabela a seguir faz uma síntese das modalidades de assentamento e suas respectivas legislações que as regulamentam, o domínio do conteúdo dessa legislação permitirá a destinação de várias áreas que não cumprem função social para se transformarem em assentamentos:

Modalidades de Assentamento	Legislação
Projeto de Assentamento – PA	Instrução Normativa INCRA nº15, de 30 de março de 2004; Norma de Execução INCRA n.o 69, de 12 de março de 2008; Norma de Execução INCRA n.o 87, de 26 de novembro de 2009.
Projeto de Assentamento Estadual – PE	Norma de Execução INCRA nº69, de 12 de março de 2008; Norma de Execução INCRA nº87, de 26 de novembro de 2009.
Projeto de Assentamento Municipal – PAM	Norma de Execução INCRA nº69, de 12 de março de 2008; Norma de Execução INCRA nº87, de 26 de novembro de 2009.
Projeto de Assentamento Casulo - PCA (Revogada)	Portaria INCRA n.o 321, de 11 de setembro de 1997; Norma de Execução INCRA nº 69, de 12 de março de 2008; Norma de Execução INCRA nº87, de 26 de novembro de 2009. Portaria INCRA nº 414, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2017. (revoga a modalidade de assentamento PCA).
Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS	Portaria Interministerial MMA/MDA n.o 01, de 24 de setembro de 1999; Portaria INCRA n.o 477, de 04 de novembro de 1999; Portaria INCRA/P n.o 1.032, de 25 de outubro de 2000; Norma de Execução INCRA n.o 69, de 12 de março de 2008; Norma de Execução INCRA n.o 87, de 26 de novembro de 2009.
Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável – PDAS	Portaria INCRA nº 414, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2017.

Tabela 3 - Base legal para criação de Assentamentos:

Fonte: INCRA (síntese do autor)

Quando uma determinada área não apresenta características e requisitos para se transformar em um P.A. projeto de Assentamento é possível que se enquadre nas normativas de outras modalidades de assentamento ou possa ser decretada como PE - Projeto de Assentamento Estadual pelo Estado ou decretada como PAM - Projeto de Assentamento Municipal pelo Município e posteriormente ser reconhecido pelo INCRA como Assentamento de Reforma Agrária.

MODALIDADES DE ASSENTAMENTOS EM TERRAS PÚBLICAS EM VITÓRIA DA

CONQUISTA

Projeto de Assentamento Federal - PA

Assentamento União

Com a extinção do IBC - Instituto Brasileiro do Café pelo governo Fernando Collor de Melo, uma estação experimental de 150,3657 ha, localizada às margens da BA-415 à 8 Km da cidade de Vitória da Conquista, ficou abandonada e em 1990 várias famílias da região se organizaram sem o apoio de nenhum de movimento popular organizado, ocuparam o imóvel, o que gerou conflito e também trouxe o apoio da Comissão Rural Diocesana da Igreja Católica, que ajudou na organização do assentamento informal, onde as famílias passaram a morar e cultivar a terra para subsistência.

Posteriormente, o MST se organizou na região e passou a atuar neste assentamento, que após vários anos de luta, conseguiu-se que a área fosse doada ao INCRA, que em 18/06/2001 publicou o decreto de criação do P.A. União / IBC (Cod. P.A. BA0230000), hoje com 25 famílias assentadas em lotes de 3 há, que com a regularização as famílias tiveram acesso ao crédito agrícola, que financiou a recuperação do café já existente e a implantação da cultura do urucum, que juntamente com o café é cultivado intercalado com o milho, feijão e mandioca que as famílias já cultivavam como forma subsistência.

Projetos de Assentamento Estadual - PE

Assentamento Etelvino Campos

Na década de 1970, governo do Estado da Bahia desapropriou uma extensa área de terras na região da Lagoa das Flores, às margens da BR-116, a 5km ao norte da sede do município de Vitória da Conquista para constituição do Distrito Industrial dos Imborés. Porém passado-se mais de vinte anos, menos de um terço dessa área foi efetivamente utilizada.

Essa área começou a ser grilada por fazendeiros de gado da região que utilizavam como pastagem para seus rebanhos.

No dia 29 de abril de 1990, numa sexta feira da paixão, dezenas de famílias se organizaram espontaneamente e ocuparam parte da área da SUDIC – Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial, que estava sem nenhuma utilização.

Houve conflito com grileiros, mas as famílias resistiram e se mantiveram na área, dividiram a área ocupada de 388 ha em 72 lotes familiares e 2 áreas comunitárias, utilizando-se de uma corda, com áreas entre 2 e 5 ha e passaram a cultivar para subsistência.

Em 1994, com a organização do MST na região, a ocupação passou a ter um acompanhamento e conseguiu-se que o Governo do Estado decretasse a área como

assentamento estadual de reforma agrária, adotando o nome de Assentamento Etelvino Campos e posteriormente o INCRA reconheceu como assentamento de reforma agrária.

No assentamento há uma diversidade de cultivos, como: laranja, manga, abacate, acerola, feijão, mandioca, milho onde os assentados ao produzir algum excedente, vendem e compram produtos para subsistência. Há também a produção de hortaliças por parte de várias famílias.

Assentamento Zumbi dos Palmares

Cerca de 150 famílias organizadas pelo MTD - Movimento dos Trabalhadores Desempregados (atual Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos), ocuparam na madrugada de 8 de agosto de 2003, parte da área remanescente da URBIS - Habitação e Urbanização da Bahia S.A., que estava abandonada e conseguiu-se em uma área de 48,1488 ha, constituir um assentamento estadual, PE. Zumbi dos Palmares, beneficiando 19 famílias com lotes de 2,0 ha e áreas coletivas e de reserva legal. O INCRA reconheceu o Assentamento através da portaria nº73 de 22/12/2009, passando a condição de P.A. Zumbi dos Palmares (Cod. P.A. BA 0906000) e registrado pelo IBGE com o código 293307.

Ainda há questionamentos jurídicos quanto a regularização desse assentamento e até o momento as famílias não tiveram acesso aos créditos de implantação, moradia e nem acesso ao PRONAF. Mesmo sem contar com o acesso a recursos governamentais as famílias vem produzindo alimentos para subsistência e venda dos excedentes nas feiras livres da cidade, produzindo mandioca, feijão guandu, feijão catador e hortaliças

Projeto de Assentamento Casulo - PCA

Projeto Casulo da Fazenda Bela Vista da Serra

A partir de uma área da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista que era a antiga Fazenda Bela Vista da Serra, mas que ficou por vários anos abandonada, em 1996 houve a demanda por terra de vários camponeses sem terra que viviam nas periferias da cidade e com o apoio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória da Conquista, a Prefeitura entrou em parceria com o INCRA e criou em 1997 o Projeto de Assentamento Casulo Bela Vista da Serra, que foi regulamentado pelo INCRA através da Portaria 100 de 15/12/1998, passando a estar registrado com o Sipra BA0500000.

As famílias foram selecionadas pela prefeitura e pelo INCRA, com o apoio da UESB e criaram em 1999 a Associação dos Trabalhadores Rurais dos Assentados no Projeto Casulo da Fazenda Bom Jesus da Serra, passando a ter acesso ao PRONAF, cultivando principalmente abacaxi e mandioca, além de diversos outros cultivos de subsistência.

Essa modalidade de assentamento, extinta com a portaria INCRA 414 /2017, permitia viabilizar áreas pertencentes aos municípios, que tem que se dispor a entrar em parceria formalizada através de um Acordo de cooperação técnica com o INCRA como instrumento de integração de políticas públicas para criação de um Projeto de Assentamento Casulo.

Portanto, áreas que jamais se viabilizariam pela normativa de desapropriação e constituição de um P.A. típico do INCRA, poderiam ser viabilizadas enquanto PCA, mesmo em médias propriedades.

Assentamento Carlos Marighella

Segunda ocupação do MTD em Vitória da Conquista, onde em 2004 foi ocupada uma área da prefeitura, próximo ao lixão, em um espaço onde seria construído o aterro sanitário. Depois de muita luta para resolver a situação das famílias, a prefeitura, através da Lei nº 1354/2006, fez uma permuta de 5 lotes urbanos com 77 ha da Fazenda Boa Vista, no sentido de viabilizar uma área para criação do Assentamento Carlos Marighella.

Posteriormente, 19 famílias foram realocadas e assentadas, dando origem ao Assentamento Municipal Carlos Marighella, que recentemente foi reconhecido pelo INCRA como Assentamento de Reforma Agrária. As famílias praticam agricultura de subsistência e vendem os excedentes nas feiras livres, pois ainda não tiveram acesso a nenhum financiamento.

Projeto de Assentamento Municipal - PAM

Pré-assentamento Dandara

Ocupação organizada pelo MTD em 2011 numa área devoluta, após sofrer despejo arbitrário, as famílias ocupam uma área da prefeitura nas proximidades do anel viário, após muita luta e negociação, a prefeitura sede uma outra área para o assentamento de 19 famílias. Atualmente as famílias estão nessa nova área cedida pela prefeitura, que parcelou lotes de 2,5 ha, área de reserva e área coletiva e encontra-se em processo de regularização por parte da prefeitura, para posteriormente ser reconhecida pelo INCRA como área de assentamento. Porém ha um impasse criado com o proprietário vizinho, que alega que parte da área onde encontram-se as famílias pertence a ele. Esse impasse tem atrasado o processo de regularização do assentamento.

Regularização por titulação

Dentre as possibilidades de regularização das famílias essa é a pior alternativa, porque mesmo garantindo a territorialização camponesa, não deixa possibilidade de reconhecimento como assentamento por parte do INCRA, o que deixa as famílias sem

ter acesso aos créditos que as famílias assentadas tem direito e que são importantes para consolidação das mesmas.

Existem duas possibilidades de titulação: A titulação coletiva, onde o título de propriedade a ser emitido pelo Estado é feito em nome da associação e a titulação individual, onde há o desmembramento da propriedade de modo a ser concedido a cada família um título de propriedade referente ao seu lote. Essa modalidade de titulação deixa as famílias vulneráveis à pressão da especulação imobiliária e do agronegócio no sentido de adquirir a área através da compra ou do uso de diversas formas de pressão, ameaça e violência para apropriação dessas terras.

Assentamento informal Joana Darc

Ocupação organizada pelo MTD em 2010 em 40 ha remanescente da área da extinta URBIS, às margens da BA-415, a 5Km da sede do município de Vitória da Conquista. As 18 famílias organizaram o assentamento informal com 18 lotes com 2ha cada um onde as famílias moram, cultivam a terra e criam pequenos animais em sistema de agricultura de subsistência, já que por ainda não estarem regularizados, não tem como terem acesso a qualquer projeto ou crédito que possa estruturar e viabilizar a produção.

Mesmo assim as famílias conseguiram um projeto de cisternas de captação de água de chuva através da ASA – Articulação do Semiárido e tem construído suas casas com recursos próprios. Há produção de feijão guandu, feijão catador, mandioca, hortaliças que são vendidos nas feiras livres de Vitória da Conquista.

Devido a área ser de apenas 40ha e não possuir 20% de reserva legal, o processo de regularização está sendo conduzido pelo Governo do Estado, através da CDA - Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário, no sentido da titulação dos lotes em nome das famílias e da área coletiva em nome da associação.

Com a consolidação da titulação da terra, a área não terá como ser reconhecida oficialmente como assentamento de reforma agrária pelo INCRA, mas as famílias serão regularizadas como agricultores familiares e terão acesso ao PRONAF e outros programas aos quais os agricultores familiares tem acesso.

UM NOVO CONCEITO DE ASSENTAMENTO: O ASSENTAMENTO RURURBANO

Em relação a áreas no entorno de centros urbanos, Martinez, (1991, p. 61) afirma que:

“A pequena propriedade, o minifúndio, pode desempenhar um papel muito importante em determinado número de casos. Ao redor das cidades médias e grandes, o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros pode representar uma fonte de renda mais do que suficiente para cada família proprietária de um lote de dois a cinco hectares. Além disso, um cinturão de terras cultiváveis e inalienáveis, serviria para conter o crescimento das cidades.”

Com o intuito de dar função social as áreas públicas no entorno dos centros urbanos, surge o assentamento rururbano, que é um tipo de assentamento, diferente das ocupações de sem-teto ou assentamentos urbanos onde cada família tem apenas um pequeno lote que mal dá para fazer a casa e não consegue resolver o problema da fome e do desemprego. É diferente dos assentamentos rurais de reforma agrária, que consegue resolver os problemas de moradia, alimentação, trabalho e renda das famílias, mas que fica na zona rural, longe da cidade e a maioria das famílias da periferia já se urbanizaram e não querem estar longe das cidades, onde possuem vínculos de estudo, trabalho, assalariamento, vínculos culturais, etc.

O assentamento rururbano é um novo tipo de assentamento que, por estar perto da cidade, permite que as pessoas continuem mantendo os vínculos com o mundo urbano, tem lotes bem menores que os assentamentos de reforma agrária, mas o suficiente para se produzir hortas, pequenos cultivos e a criação de pequenos animais e também tem área comunitária com espaço para desenvolver outras atividades não agrícolas. Além de escola, parque, creche, campo de futebol, posto de saúde, centro comunitário, praça, ou qualquer outro benefício que a comunidade possa conseguir na luta. Desta forma, torna-se uma alternativa para famílias da periferia que não querem ir para o campo.

O resultado do estudo dessas experiências de assentamentos em Vitória da Conquista é a demonstração de que é possível a criação de assentamentos em áreas pequenas e médias, no entorno de grandes e médios centros urbanos, que por sua localização ao mercado consumidor, permitem viabilizar as famílias mesmo em lotes menores do que em assentamentos convencionais do tipo P.A.

Martinez, (1991, p. 61) afirma que:

“A pequena propriedade, o minifúndio, pode desempenhar um papel muito importante em determinado número de casos. Ao redor das cidades médias e grandes, o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros pode representa uma fonte de renda mais do que suficiente para cada família proprietária de um lote de dois a cinco hectares. Além disso, um cinturão de terras cultiváveis e inalienáveis, serviria para conter o crescimento das cidades.”

Portanto, a transformação de propriedades que não cumprem função social no entorno de centros urbanos em assentamentos rururbanos, viabiliza moradia e trabalho para as famílias assentadas e favorece a formação de um cinturão verde de produção de hortifrutigranjeiros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesar de haverem vários estudos sobre as terras devolutas no Brasil, grande parte dessas áreas encontram-se griladas, transformando-se em grandes fazendas, condomínios ou empresas privadas. Porém, existem milhares de áreas públicas que, apesar de serem terras públicas, não são devolutas, possuem documentação e são

propriedades escrituradas que pertencem ao patrimônio da União, aos estados, aos municípios e a empresas estatais.

Milhares dessas áreas passam despercebidas da sociedade e até mesmo dos governos, que com as constantes mudanças de gestões dos órgãos governamentais, muitas vezes os atuais gestores nem tem conhecimento da existência dessas áreas. Muitas dessas áreas acabam sendo utilizadas de forma indevida por empresários ou ficam abandonadas se tornando local de despejo de entulho, lixo e se tornando foco de doenças.

Essas áreas passaram a ser públicas por diversas formas, desde a desapropriação, compra, expropriação, doação, incorporação de *res nullis* (imóveis cujos proprietários faleceram e não deixaram herdeiros), sendo incorporados ao patrimônio público), são também arrecadadas dos seus proprietários por débitos junto ao INSS, à Receita federal, débitos estaduais, falta de pagamento de IPTU ao município e com isso passam a serem incorporadas ao patrimônio público.

Há milhares de casos no Brasil inteiro em que áreas que pertenciam a empresas estatais foram extintas e seu patrimônio incorporado à União. Este é o caso das áreas não operacionais (desativadas) da RFFSA - Rede ferroviária Federal SA, do IBC - Instituto Brasileiro do Café, assim também como diversas empresas estatais que pertenciam aos estados e municípios que foram extintas e possuíam diversas áreas que até hoje encontram-se sem cumprir função social.

O INCRA, apesar de ter diversas portarias que permitem a criação ou o reconhecimento de diversas modalidades de assentamentos, como o PDS - Projeto de desenvolvimento Sustentável, PAM - Projeto de assentamento Municipal, PE - Projeto de Assentamento Estadual e mais recentemente o PDAS - Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável, raramente os faz, seja por desconhecimento de seus técnicos, seja por não serem demandados pelos movimentos sociais para essas possibilidades que poucos também tem conhecimento.

Aportaria 414 do INCRA, de 11 de julho de 2017, revoga a modalidade de PCA, mas ao estabelecer a modalidade Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável - PDAS, reconhece a necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social próximo às periferias dos centros urbanos por meio da agricultura familiar, a necessidade de aproveitamento de mão de obra disponível nas periferias dos centros urbanos e a possibilidade de garantir a geração de emprego e renda a esses trabalhadores e suas famílias, pode ser explorada no sentido de regularizar assentamentos informais já existentes como também a criação de novos assentamentos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código Civil, 2002**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Disponível em: <www.senado.gov>

br/legislacao/const/con1988/...04.02.../CON1988.pdf>

BRASIL. **Lei 4.504 de 30 de novembro de 1964: Estatuto da terra.** Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm>

BRASIL. **Lei 601 de 18 de setembro de 1850: Lei de terras de 1850.** Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/0601-1850.htm>

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: **Vitória da Conquista.** Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=293330>>

INCRA. **Instrução Normativa nº15, de 30 de março de 2004;**

INCRA. **Norma de Execução nº 87, de 26 de novembro de 2009.**

INCRA. **Norma de Execução nº 69, de 12 de março de 2008;**

INCRA. **Painel de Assentamentos SR05 – Bahia.** Disponível em: <<http://painel.incra.gov.br>>

INCRA. **Portaria nº 321, de 11 de setembro de 1997;**

INCRA. **Portaria nº 414, de 11 de julho de 2017;**

INCRA. **Portaria nº 477, de 04 de novembro de 1999;**

INCRA, **Portaria nº 740, de 06 de dezembro de 2012;**

INCRA. **Portaria nº 1.032, de 25 de outubro de 2000;**

MARTINEZ, Paulo. **Reforma Agrária: Questão de terra ou de gente?** São Paulo. E. Moderna, 1991.

MMA/MDA. **Portaria Interministerial nº 01, de 24 de setembro de 1999;**

PAULINO, Eliane, T.; ALMEIDA, Rosimeire A. **Terra e Território: A questão Camponesa no Capitalismo.** São Paulo: Ed. Expressão Popular, 2010. p. 55

STROZAKE, J. **Função social da propriedade.** In: Dicionário da educação do campo. CALDART, Roseli et al (Org.) Rio de Janeiro, São Paulo. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012, p. 366-371.

SOBRE O ORGANIZADOR

GUSTAVO HENRIQUE CEPOLINI FERREIRA Graduado em Geografia (Bacharelado e Licenciatura) pela PUC-Campinas, Mestre e Doutor em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo. Atualmente é Professor do Departamento de Geociências e do Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGEO na Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), onde coordena o Núcleo de Estudos e Pesquisas Regionais e Agrários (NEPRA-UNIMONTES) e o Subprojeto de Geografia - “Cinema, comunicação e regionalização” no âmbito do PIBID/CAPES. Exerce também a função de Coordenador Didático do Curso de Bacharelado em Geografia - UNIMONTES. Tem experiência na área de Geografia Humana, atuando principalmente nos seguintes temas: Geografia Agrária, Regularização Fundiária, Amazônia, Ensino de Geografia, Educação do Campo e Conflitos Socioambientais e Territoriais. Participação como avaliador no Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD de Geografia e no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), vinculado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). É autor e organizador das seguintes obras: *No chão e na Educação: o MST e suas reformas* (2011), *Neoliberalismo, Agronegócio e a Luta Camponesa no Brasil* (2011), *Cenas & cenários geográficos e históricos no processo de ensino e aprendizagem* (2013), *Agroecologia, Alimentação e Saúde* (2014), *Gestão Ambiental* (2015), *Práticas de Ensino: Teoria e Prática em Ambientes Formais e Informais* (2016), *Geografia Agrária no Brasil: disputas, conflitos e alternativas territoriais* (2016), *Geografia Agrária em debate: das lutas históricas às práticas agroecológicas* (2017), *Atlas de Conflitos na Amazônia* (2017), *Serra da Canastra território em disputa: uma análise sobre a regularização fundiária do Parque e a expropriação camponesa* (2018), *Conflitos e Convergências da Geografia - Volumes 1 e 2* (2019) entre outras publicações. E-mail: gustavo.cepolini@unimontes.br

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-436-8

